

LEI MUNICIPAL Nº 0132 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975

IRINEIA JOSÉ MICELLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

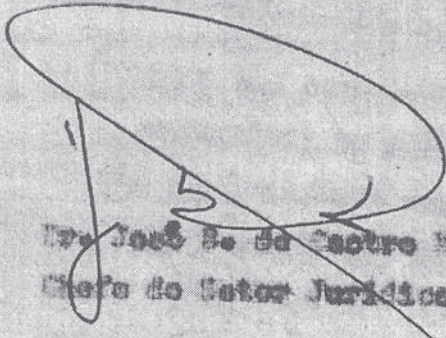
Artigo 1º - Fica sancionada no Artigo 221 da Lei Municipal nº 49 de 21 de dezembro de 1.970, o seguinte parágrafo único.

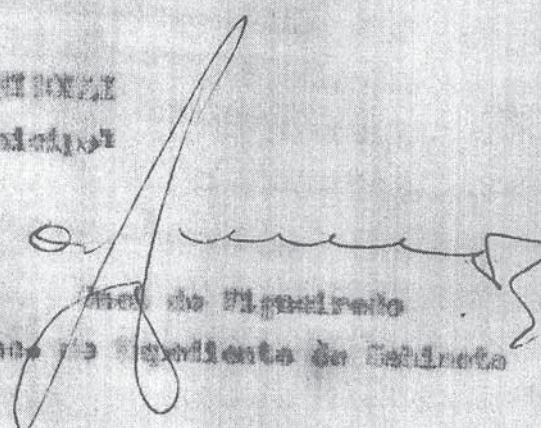
"PARÁGRAFO ÚNICO - Fica isentas da cobrança monetária a todos os contribuintes que estiverem em débito com a Prefeitura até o ano de 1.975."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de novembro de 1.975 - 11 Anos de Emancipação de Município.


IRINEIA JOSÉ MICELLI
Prefeita Municipal


José de Castro Netto
Chefe do Setor Jurídico


Manoel de Figueiredo
Chefe de Gabinete do Gabinete

Publicado no quadro de editais na mesma data.